

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

FUCAMP

FUNDAÇÃO CARMELITANA MÁRIO PALMÉRIO

1. APRESENTAÇÃO

A **Fundação Carmelitana Mário Palmério – FUCAMP**, na forma do seu Estatuto, é uma instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos são a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento das atividades oferecidas, contribuindo com o desenvolvimento da comunidade local e regional, sendo mantenedora das seguintes Unidades mantidas:

- **Centro Universitário Mário Palmério- UNIFUCAMP:** Instituição de Educação Superior, com campi localizado no município de Monte Carmelo-MG;
- **Colégio Fucamp:** Instituição cuja atuação é restrita à educação a Nível Médio e adota o sistema Gabarito de ensino.

Por meio deste Código de Ética e Conduta, a Fundação Carmelitana Mário Palmério e suas Unidades Mantidas firmam o compromisso com as boas práticas de governança corporativa, devendo a ética nortear todas as nossas condutas.

2. OBJETIVO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

O Código de Ética e Conduta da FUCAMP (Fundação Carmelitana Mário Palmério) visa estabelecer os princípios e limites éticos que orientam sua atuação e o comportamento de seus colaboradores, docentes e discentes perante seus pares, colegas e fornecedores, respeitando o direito mútuo e gerando impacto positivo à sociedade por meio dos seus serviços prestados.

Este Código também orienta a condução das atividades desempenhadas alinhadas à missão, à visão e aos valores institucionais, bem como oferece diretrizes para que as práticas e os relacionamentos internos e externos reflitam a integridade da instituição, bem como o seu compromisso com a excelência educacional.

Considerando que este Código não pode antever todas as situações possíveis, para aquelas aqui previstas, funciona como um guia para solucionar dúvidas sobre a conduta a ser adotada; para outras, não contempladas, oferece sugestões de recursos que podem ser utilizados como apoio.

3. ABRANGÊNCIA

O Código de Ética e Conduta da FUCAMP é um guia dirigido aos seus colaboradores — docentes e técnico-administrativos; e impactará em toda a sua comunidade universitária: discentes,

fornecedores, trabalhadores terceirizados e demais públicos com os quais a Instituição e suas Unidades mantidas possua relações.

4. MISSÃO, VISÃO E VALORES

4.1. MISSÃO

Promover a Transformação Social, Cultural e Econômica da região por meio do conhecimento aplicado.

4.2. VISÃO

Ser referência nacional em desenvolvimento de soluções inovadoras.

4.3. VALORES

Credibilidade, Ética, Responsabilidade Social, Sustentabilidade, Profissionalismo e Humanismo.

5. RESPONSABILIDADES

A FUCAMP e suas Unidades mantidas acreditam que os seus valores devem ser conhecidos, percebidos e vivenciados por toda a sua comunidade acadêmica, a partir dos seus colaboradores, nas mais diversas relações, em convergência de propósitos.

E é com esse objetivo que a FUCAMP atua continuamente para garantir que as suas ações diárias sejam compatíveis com o respeito ao ser humano, orientadas por uma conduta ética, autêntica e virtuosa, com igualdade de tratamento, e não tolera comportamentos incompatíveis com os seus valores.

Para que seja possível atender aos mais elevados padrões de seus valores e, sobretudo, para manter o respeito e a confiança que a sociedade deposita na Instituição, espera-se de seus colaboradores — docentes e técnico-administrativos —, que:

- I.** Leiam, conheçam e se comprometam a cumprir as regras constantes neste Código;
- II.** Atuem com honestidade e ética, de acordo com os valores da FUCAMP;
- III.** Assumam (e exijam) a responsabilidade pelo cumprimento das leis, dos regulamentos e das políticas institucionais;
- IV.** Cooperem e sejam sinceros ao responder a uma auditoria, investigação ou fiscalização; e

V. Comunicuem, imediatamente, por intermédio dos meios indicados neste Código, sobre possíveis descumprimentos de leis, de regulamentos, deste Código, ou de outras políticas da FUCAMP e de suas Unidades mantidas.

5.1. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Os líderes/gestores e demais colaboradores da FUCAMP e Unidades mantidas devem zelar pela sua sustentabilidade, comprometendo-se com:

- As melhores práticas de governança corporativa, o que impõe atuação em conformidade com as normas públicas e com os regulamentos internos, prestação de contas, transparência e comprometimento com o propósito, a missão, a visão e os valores da Instituição;
- O meio ambiente do trabalho saudável — saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;
- O planejamento e com a execução das melhores práticas dirigidas à melhor experiência do aluno na FUCAMP e em suas Unidades mantidas;
- A qualificação e a melhoria contínua dos serviços prestados ao aluno e com a excelência educacional;
- O atendimento e o relacionamento transparente, cortês e empático para com o aluno;
- A gestão eficiente, eficaz e efetiva de conflitos de interesses eventualmente existentes no sistema de governança corporativa;
- A ação respeitosa e sensível em relação às comunidades locais e às causas sociais;
- A prevenção e proteção do meio ambiente;
- O gerenciamento das mudanças estruturais, organizacionais e culturais, facilitando os processos de melhoria contínua;
- A maximização e qualificação dos resultados da Instituição;
- O respeito aos direitos humanos e à diversidade, em suas múltiplas manifestações, vedando-se qualquer ato ou prática discriminatória.

5.2. RESPONSABILIDADES DAS LIDERANÇAS

Os líderes/gestores da FUCAMP e de suas Unidades mantidas devem:

- Assegurar o gerenciamento eficiente, eficaz e efetivo dos riscos corporativos, preservar a imagem e a reputação institucionais;

- Garantir que os colaboradores sob a sua liderança conheçam e apliquem os preceitos deste Código;
- Comprometer-se com a disseminação e o fortalecimento da cultura organizacional;
- Agir em conjunto com os comitês instituídos e com as áreas Jurídica e de RH, aplicando, se necessário, as medidas corretivas e disciplinares em decorrência de eventuais desvios;
- Respeitar os colaboradores, terceirizados, fornecedores, alunos e todos com quem interaja no exercício de suas funções, e se abster de qualquer conduta que possa ser caracterizada como abuso de poder, assédio moral ou sexual. Portanto, o líder deve ser um exemplo de conduta ética;
- Promover ambiente de trabalho saudável, aberto, inclusivo, instigante e inovador, onde prevaleça a confiança — propiciando e estimulando a participação de todos;
- Viabilizar treinamento e desenvolvimento e oportunizar o crescimento pessoal e profissional dos colaboradores, objetivando a melhoria da performance individual e coletiva, com vistas a obtenção de melhores resultados institucionais, e buscar, permanentemente, atuação sinérgica de todas as equipes e colaboradores;
- Preservar a integridade de dados e informações a que tiver acesso, em virtude da sua posição, e jamais utilizá-las em benefício próprio;
- Tomar decisões e empregar os recursos necessários à consecução dos objetivos institucionais, abstendo-se de qualquer ação em razão de afinidade ou qualquer tipo de favorecimento individual;
- Abster-se de qualquer prática de suborno ou corrupção — pública ou privada —, e atuar pela sua não ocorrência;

6. COMPORTAMENTOS E COMPROMISSOS DOS COLABORADORES

Orientações aos colaboradores:

Compete a todos os colaboradores conhecer, compreender, observar e atuar conforme as políticas e diretrizes que compõem este Código, garantindo o padrão ético da Instituição.

A FUCAMP e suas Unidades mantidas confiam na integridade de seus colaboradores e parceiros, bem como propiciam instrumentos para que eles se manifestem em caso de dúvidas, preocupações e denúncias de eventuais desvios.

Os colaboradores devem se comportar e agir coerentemente, de forma a merecer confiança e respeito. É importante que cada colaborador, ao representar ou defender os interesses da Instituição, faça uma reflexão, de modo a compatibilizar o seu comportamento com os valores e condutas descritos

neste Código, observando sempre o respeito aos regulamentos e às políticas corporativas, bem como às normas públicas vigentes.

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada, recomenda-se seguir, inicialmente, dois passos:

- i. Verifique se é contrária às normas;
- ii. Verifique se é contrária a este Código, aos valores, às políticas e/ou às diretrizes da FUCAMP e de suas Unidades mantidas;
 - a) Se a resposta for NÃO — a ação poderá prosseguir.
 - b) Se a resposta for SIM — o comportamento ou ação em questão é inadequado e deve ser corrigido.
 - c) Se não tiver certeza sobre uma determinada situação, conduta ou decisão, consulte o seu líder/gestor imediato.

Nesse contexto, é esperado de todos os colaboradores, independentemente da posição que ocupem na FUCAMP, o cumprimento das seguintes orientações:

6.1. CONDUTA PROFISSIONAL E PESSOAL

- Agir com honestidade, sinceridade, lealdade e respeito para com os alunos, colegas de trabalho, terceirizados e todos os parceiros, em todas as situações;
- Respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem de todos;
- Manter bom relacionamento e atuar de forma sinérgica com as demais equipes internas e com todos os colaboradores da Instituição;
- Ser guardião da cultura da FUCAMP e exemplo de postura ética;
- Preservar o patrimônio moral, material, científico e cultural da FUCAMP e de suas Unidades mantidas.
- Respeitar o pleno exercício das atividades acadêmico-pedagógicas, científicas, tecnológicas e administrativas;
- Respeitar a dignidade da pessoa, a liberdade, a democracia e a diversidade.

6.2. RELATÓRIOS E REGISTROS

Quando da elaboração de relatórios e registros de quaisquer naturezas, deve-se observar:

- Elaborar relatórios, informes e outros documentos de forma correta e fiel aos dados;

- É vedado alterar ou manipular relatórios, dados, informações, registros ou resultados em geral, prestar falsa declaração e/ou adulterar qualquer documento de natureza institucional.

6.3. PROTEÇÃO DE ATIVOS

Na utilização de bens da FUCAMP deve-se:

- Proteger o patrimônio da FUCAMP e de suas Unidades mantidas com zelo e responsabilidade, sejam equipamentos de trabalho ou bens de qualquer natureza;
- Prevenir danos, evitar o mau uso e impedir eventuais desvios de finalidade dos equipamentos e bens da Instituição.

6.4. CONFIDENCIALIDADE

É imprescindível manter sigilo absoluto em relação às estratégias, aos dados e informações importantes e sensíveis da FUCAMP e de suas Unidades mantidas, de seus alunos, de seus colaboradores e de seus parceiros.

6.5. DISCRIMINAÇÃO

É vedado a todos os colaboradores discriminar qualquer pessoa, por qualquer motivo, seja em razão de origem, raça, cor, idade, estado civil, gênero, orientação sexual, crença religiosa, nível social, características físicas e questões ideológicas.

6.6. CONFLITOS DE INTERESSE

Um conflito de interesses, em regra, é observado em situações nas quais um colaborador aproveita-se de determinada oportunidade para obter vantagem, não necessariamente pecuniária, para si ou para outrem, em detrimento dos interesses da Instituição ou de terceiros.

Nesse contexto, é vedado a todos os colaboradores:

- Desempenhar atividades profissionais alheias aos interesses da Instituição durante o horário de trabalho;
- O exercício de atividade paralela às executadas na FUCAMP e em suas Unidades mantidas é permitido, desde que não haja nenhum conflito de horário, utilização de materiais da Instituição e não cause prejuízo ao desempenho do colaborador em sua função;

6.7. PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

- Prevenir impactos ao meio ambiente, bem como reportar à Administração qualquer situação que esteja causando ou possa vir a causar danos ambientais;
- Realizar, de forma adequada, o descarte de rejeitos — líquidos ou sólidos, químicos, biológicos, comuns —, comprometendo-se com a preservação e proteção do meio ambiente.

6.8. RELAÇÕES TRABALHISTAS

- Desempenhar as atribuições buscando eficiência, eficácia e efetividade;
- Cumprir todas as normas, diretrizes, políticas e procedimentos da FUCAMP, sobretudo aquelas que são aplicáveis à área de atuação do colaborador;
- Cumprir a jornada de trabalho e realizar o devido registro, se aplicável, em conformidade com a legislação trabalhista;
- Honrar os compromissos assumidos — respeitando prazos, atendendo demandas e cumprindo acordos;
- Atuar no âmbito de suas funções com responsabilidade, lealdade, diligência, imparcialidade, boa-fé, transparência, isenção, cortesia, disponibilidade e probidade;
- Desempenhar as atribuições do seu cargo com competência, cumprindo os compromissos assumidos, objetivando o fortalecimento da FUCAMP e de suas Unidades mantidas como um centro de excelência em ensino, pesquisa e extensão;
- Guardar sigilo e privacidade sobre documentos, assuntos e informações de natureza reservada, acerca dos quais tenha conhecimento em razão do seu cargo, função ou condição na Instituição.

6.8.1. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Promover a saúde, garantir a segurança e preservar o meio ambiente do trabalho são responsabilidades de todos. Portanto, é obrigação de todos os colaboradores:

- Observar as regras e orientações de saúde, segurança e meio ambiente do trabalho;
- Antes de iniciar as atividades laborais, certificar-se de que possui todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e utilizá-los da forma correta, se for o caso;
- Seguir as orientações relativamente à ergonomia, à postura e aos cuidados para evitar acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, bem como para a promoção da saúde;

- Informar, imediatamente, à área de Segurança do Trabalho, quaisquer ocorrências de acidentes e/ou incidentes relacionados ao trabalho, bem como eventual condição ou comportamento inseguro que possam vir a ocasionar acidentes;
- Comprometer-se com a prevenção e proteção do meio ambiente do trabalho, identificando, comunicando e corrigindo situações ou comportamentos inseguros, visando a saúde, a segurança e o bem-estar das pessoas.

6.8.2. ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E ABUSO DE PODER

O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações humilhantes e constrangedoras. É uma conduta ilícita, que afeta a saúde da vítima, sobretudo a de natureza psicológica. Ocorre de forma repetitiva, causando ofensa à dignidade, à personalidade e à integridade do colaborador.

O assédio sexual é o ato de constranger uma pessoa visando obter vantagem ou favor sexual.

Abuso de poder se caracteriza pelo fato de alguém, em posição privilegiada, usar o que deveria ser uma prerrogativa funcional com excesso de poder ou desvio de finalidade. O abuso de poder geralmente resulta em assédio moral.

Não toleramos qualquer forma de assédio ou abuso de poder no ambiente de trabalho.

É vedado a todos os colaboradores:

- Expor colegas de trabalho, discentes, prestadores de serviço ou terceiros à situação constrangedora, vexatória, ou lhes faltar com o devido respeito no trato pessoal;
- Constranger colaboradores — sejam subordinados, pares ou superiores hierárquicos —, em busca de oportunidade de relacionamento sexual, aproveitando-se de ocasiões e/ou do ambiente de trabalho;
- Agir com rigor excessivo, sobretudo em relação aos liderados, bem como se utilizar de colaboradores e bens da FUCAMP e de suas mantidas para fins particulares.

6.8.3. CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, USO OU PORTE DE DROGAS ILÍCITAS E PORTE DE ARMA

É vedado a todos os colaboradores:

- Consumir bebida alcoólica no horário de trabalho ou comparecer ao trabalho em estado de embriaguez;
- Usar e/ou portar drogas ilícitas no horário de trabalho, bem como comparecer ao ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias;

- Portar armas de qualquer espécie no ambiente/horário de trabalho, salvo se em virtude do exercício da função, ou quando expressamente autorizado pela Administração da Instituição.

7. PESQUISA CIENTÍFICA E INOVAÇÃO

A pesquisa científica é um dos três pilares do Centro Universitário Mário Palmério - UNIFUCAMP e, dada a sua importância para o desenvolvimento da sociedade, precisa pautar-se por princípios que assegurem a sustentabilidade das suas contribuições.

Portanto, a pesquisa atrelada à UNIFUCAMP submete os seus pesquisadores a rigorosos critérios éticos, por meio dos quais se exige honestidade, escrupulosidade, transparência, independência e responsabilidade, em conformidade com os termos estabelecidos neste Código e em política própria.

8. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS

Na FUCAMP e Unidades mantidas, temos o compromisso de tratar dados pessoais de forma legal, transparente e ética. Portanto, mais do que respeitar as exigências estabelecidas em leis, a exemplo do Marco Civil da Internet e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, acreditamos na necessidade de tratar dados pessoais de maneira ética e que represente os valores orientadores da Instituição.

Reconhecemos a importância da promoção e da proteção da privacidade e adotamos medidas legais, técnicas e organizacionais, por meio das quais se exige de cada colaborador:

- Conhecer a política de privacidade da FUCAMP e se comprometer com a sua aplicação;
- Proteger a segurança e a privacidade de todos os dados pessoais a que tenha acesso;
- Comunicar de forma transparente sobre as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas e os dados pessoais tratados;
- Implantar e executar, de forma adequada, mecanismos e processos para o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, conforme orientações;
- Cumprir a legislação e observar as boas práticas de governança aplicáveis ao tratamento de dados pessoais;
- Respeitar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados pessoais tratados pela Instituição;
- Realizar o descarte/eliminação de documentos que contenham dados pessoais de forma adequada.

9. SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A segurança da informação tem grande relevância para a proteção dos interesses da FUCAMP e mantidas, dos seus alunos, dos seus colaboradores e dos demais parceiros.

Portanto, exige-se dos seus colaboradores a observância da sua política e demais orientações acerca do tema, incluindo-se as recomendações descritas neste Código:

- O e-mail corporativo é uma ferramenta de trabalho. Portanto, não pode ser utilizado para fins particulares;
- É proibido o compartilhamento de *logins* e senhas para uso de *e-mails*, plataformas ou sistemas, sob pena de responder pelos prejuízos causados, e demais cominações legais e administrativas, inclusive demissão por justa causa;
- A organização, atualmente, não realiza a transferência internacional de dados pessoais. Caso seja necessário esse tipo de transferência, se compromete a seguir as determinações específicas para esse tipo de tratamento, conforme art. 33 e 34, da LGPD.
- Os integrantes da FUCAMP e de suas Unidades mantidas, no exercício de suas funções, devem comunicar aos seus superiores e ao *DPO (Data Protection Officer)*, imediatamente e, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, bem como sobre qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, para que estes adotem as devidas providências;
- Os integrantes da FUCAMP e de suas Unidades mantidas deverão utilizar os equipamentos de trabalho (computadores, notebooks, tablets e celulares corporativos) apenas para fins corporativos, sendo proibido o uso deles para outras funções ou, ainda, para acesso de endereços eletrônicos ilegais ou com conteúdo que não condizem com as políticas da empresa;
- Os integrantes da FUCAMP e de sua mantida deverão utilizar o *e-mail* corporativo e demais recursos tecnológicos da empresa para fins exclusivamente profissionais, de modo que o uso de *e-mails* e telefones pessoais para fins profissionais são tidos como liberalidade do colaborador por sua conta e risco.
- Os integrantes da FUCAMP e de suas Unidades mantidas deverão atuar com muito cuidado e atenção no encaminhamento de mensagens eletrônicas, conferindo, sempre antes do respectivo envio, o endereço, o conteúdo e o destinatário;

- O distanciamento do integrante de seu equipamento eletrônico deverá ser precedido do devido bloqueio (*logoff*);
- Os integrantes da FUCAMP e de suas Unidades mantidas deverão adotar condutas para manter sua mesa, impressoras e scanners livres de documentos expostos que contenham dados pessoais de colaboradores, clientes, parceiros ou fornecedores;
- É terminantemente proibida a utilização de *softwares* não licenciados ou não autorizados nas dependências da organização, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos sofridos pela organização;
- É obrigatório que os integrantes da organização mantenham seus equipamentos com sistema de antivírus válido e atualizado, sendo de sua responsabilidade a comunicação de vencimento ao responsável técnico;
- Aos integrantes da FUCAMP e de suas Unidades mantidas, é permitido o acesso remoto aos dados necessários ao exercício de sua função somente mediante prévio conhecimento e autorização dos responsáveis técnico e administrativo, sendo seu acesso interrompido a qualquer tempo, sem aviso prévio, conforme conveniência da instituição;
- O compartilhamento interno ou externo de documentos que contenham dados pessoais simples, sensíveis, financeiros, comportamentais, de menores ou de quaisquer outras naturezas, que possam identificar ou tornar identificável eventual titular, far-se-á mediante o que estabelecido na Política de Privacidade adotada;
- Os integrantes da FUCAMP e de suas Unidades mantidas deverão adotar condutas de confidencialidade e sigilo de todas as informações de dados pessoais simples, sensíveis, financeiros, comportamentais, de menores ou de quaisquer outras naturezas, que possam identificar ou tornar identificável eventual titular, que tenha acesso no exercício de sua função;
- Quando o tratamento de dados pessoais envolver a finalidade de pesquisa, a organização garante, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais envolvidos, através de métodos seguros e eficazes.
- O tratamento de dados pessoais de adolescentes, considerando que a FUCAMP e suas Unidades mantidas não possuem crianças enquanto titulares de dados, deverá ser realizado em seu melhor interesse, observadas as determinações previstas na Seção III, da LGPD, denominada como “Do Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e de Adolescentes”. Para tanto, as informações sobre o tratamento de dados referidas neste item deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do

usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento do adolescente.

- Com relação às atividades de tratamento de dados pessoais pautadas pelo consentimento, caberá à FUCAMP e suas Unidades mantidas avaliar a licitude dessa autorização, pois ela deverá ser fornecida por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular, além de obedecer a finalidades específicas, podendo ser revogado a qualquer momento, mediante manifestação de vontade do titular, conforme previsto no art. 8º, da LGPD.

- Dados pessoais fornecidos por terceiros externos à FUCAMP e suas Unidades mantidas somente poderão ser recebidos mediante celebração de contrato que incluam cláusulas de privacidade e proteção de dados pessoais robustas o suficiente, conforme orientações fornecidas pelo setor jurídico interno e pelo Encarregado de Dados, que deverão verificar idoneidade e aplicabilidade das cláusulas adotadas, bem como se foram abordados todos os pontos necessários para garantir a completa adequação do documento à LGPD.

10. IMAGEM E RELAÇÕES PÚBLICAS

Ao participar de Conselhos, Comitês, eventos, cerimônias em geral, reuniões e negociações em entidades de classe, instituições públicas e empresas privadas — em nome da FUCAMP e Unidades mantidas —, devemos nos portar de acordo com as orientações descritas neste Código, com compostura à altura de bem representar a Instituição e:

- Ao utilizar os equipamentos, ambientes, portar a marca ou dirigir veículo da Instituição, devemos fazê-lo de maneira diligente, com a necessária responsabilidade, de forma compatível com as recomendações estabelecidas neste Código;

- Zelar pelo nome e reputação da Instituição em toda a sociedade.

11. FORNECEDORES E PARCEIROS

Exige-se dos colaboradores — enquanto representantes da Instituição e quando em uma relação comercial com fornecedores, parceiros e clientes —, primar pela cordialidade, respeito mútuo e transparência, bem como prestar informações precisas e confiáveis.

Consideramos, na seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, critérios técnicos, profissionais e éticos, bem como o cumprimento das exigências legais, e trabalhistas.

Deve-se respeitar as informações confidenciais a que, por acaso, tiver acesso e a propriedade intelectual de terceiros. Por outro lado, é proibido o compartilhamento de qualquer informação confidencial da FUCAMP.

11.1. NEGOCIAÇÕES JUSTAS

As negociações com os fornecedores, clientes, parceiros, conveniados e sindicatos são conduzidas de forma a atender os interesses da FUCAMP e Unidades mantidas, mas sem oferecer ou receber qualquer vantagem indevida, e sempre procurando contemplar o conceito ganha-ganha-ganha, de forma que o negócio seja bom para a Instituição, para a outra parte e para a sociedade.

11.2. ANTITRUSTE E CONCORRÊNCIA

Entendemos que a concorrência é importante para o desenvolvimento e o crescimento de todos. Dessa forma, a nossa competitividade deve ser exercida com base no princípio da lealdade e na qualidade de nossos produtos e serviços. Por isso não aceitamos práticas desleais — tais como suborno, espionagem industrial ou quaisquer outros meios escusos para obtenção de vantagem e/ou para prejudicar a livre concorrência de mercado.

12. SISTEMA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A FUCAMP se compromete e exige o comprometimento de todos os seus colaboradores com um sistema de governança corporativo eficiente, eficaz e efetivo, à luz deste Código e das políticas próprias. Desse modo, exige-se a atuação profissional de todos de forma transparente, com responsabilidade e equidade.

12.1. GESTÃO TRANSPARENTE

- Os líderes dos Setores são responsáveis pelos dados e informações da instituição, comprometem-se com a disponibilização para as demais pessoas envolvidas na gestão das unidades, dos projetos e processos da FUCAMP e Unidades mantidas;
- O propósito, a missão, a visão, os valores, e os objetivos estratégicos devem ser alinhados com a cultura organizacional e disseminados entre todos os colaboradores da FUCAMP e Unidades mantidas, sob responsabilidade dos líderes/gestores, os quais devem realizar alinhamentos com os seus liderados;

- As metas estratégicas, táticas e operacionais precisam ser compartilhadas com todos os interessados da FUCAMP e Unidades mantidas;
- Os papéis e responsabilidades precisam ser claramente definidos e comunicados para os responsáveis por sua aplicação;
- Os líderes dos Setores são responsáveis pela comunicação com todos os liderados, por alinhar expectativas, gerenciar eventuais falhas operacionais, mesmo que envolvam diversos setores, bem como pela melhoria contínua nos projetos e processos.

12.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os líderes/gestores devem prestar conta da sua atuação à frente dos Setores sob suas responsabilidades, em todos os níveis da estrutura organizacional.

A liderança/gestão deve se certificar de que:

- Os relatórios de prestação de contas não expressem falsas declarações ou omissões de fatos relevantes;
- As demonstrações financeiras revelem fielmente e adequadamente a posição e os resultados das operações;
- Os controles internos dos processos e projetos estejam, sistematicamente, sendo avaliados e monitorados com eficiência, eficácia e efetividade.

12.3. EQUIDADE

As lideranças da FUCAMP e Unidades mantidas, de acordo com o sistema de governança corporativa, devem construir políticas e processos que garantam tratamento justo a todos os componentes da estrutura organizacional, bem como a outros diretamente interessados, seja nas relações trabalhistas, comerciais, negociais e jurídicas.

Os líderes/gestores e demais colaboradores da FUCAMP e Unidades mantidas devem zelar pela equidade de interesses da organização e de seus interlocutores, comprometendo-se com um tratamento justo quanto aos interesses dos alunos, dos colaboradores e das demais partes interessadas.

13. COMPROMISSOS COM AS COMUNIDADES E GOVERNOS

Na defesa dos interesses da FUCAMP e Unidades mantidas, as nossas relações com os representantes dos governos, autoridades públicas, partidos políticos, sindicatos, associações e

comunidade em geral são baseadas na transparência, na honestidade e na ética, bem como de acordo com as normas, de forma a assegurar relacionamentos íntegros e sustentáveis.

13.1 PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E IMPROBIDADE

A FUCAMP e Unidades mantidas exigem de todos os seus colaboradores:

- Cumprir as normas públicas vigentes — federal, estadual e municipal, e as regras e políticas estabelecidas pela Instituição;
- Agir para que quaisquer práticas ilegais, uma vez identificadas, sejam imediatamente reportadas à Administração Institucional.

É proibido:

- Causar, intencionalmente, prejuízo — econômico, financeiro, a honra ou a imagem —, à FUCAMP e Unidades mantidas, aos alunos, aos colaboradores, aos terceirizados ou aos fornecedores;
- Obter vantagem indevida, para si ou para outrem, no exercício de suas funções, ou em razão delas;
- Enganar o seu interlocutor, induzindo-o a erro, de modo a lhe causar prejuízo, direto ou indireto, ou constrangimento ilegal;
- Envolver-se em práticas de corrupção — ativa ou passiva —, junto a agentes públicos ou privados;
- Envolver-se, direta ou indiretamente, em ilícitos penais de qualquer natureza;
- Aceitar qualquer tipo de favorecimento pessoal em troca da execução de ações que possam gerar prejuízo econômico, financeiro ou a imagem da FUCAMP e Unidades mantidas;
- Praticar atos de plágio, autoplágio e usurpação de criações intelectuais de outra pessoa.

Cada colaborador deve informar imediatamente à sua liderança/gestão qualquer ato que seja contrário às normas, a regulamentos internos, incluindo-se este Código, e/ou às políticas da Instituição.

14. CONFORMIDADE E GESTÃO DA CONSEQUÊNCIA

Todas as orientações descritas neste Código e nas demais políticas da FUCAMP devem ser seguidas, assim como as proibições devem ser respeitadas.

As infrações disciplinares e condutas consideradas inadequadas são passíveis de apuração e de imposição de penalidade, consoante enquadramento dos fatos apurados à luz deste Código e demais regras internas.

O descumprimento de quaisquer das regras descritas neste Código sujeitará o infrator às seguintes sanções disciplinares:

- Advertência — verbal ou escrita;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão com justa causa.

As penalidades descritas acima serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta cometida, observando-se o princípio da proporcionalidade, à luz dos regulamentos internos e da legislação trabalhista.

14.1. APURAÇÃO

- A apuração das infrações cometidas deve se basear em fatos e provas, de forma objetiva, descartando-se eventuais boatos e denúncias não comprovadas;
- A apuração da infração não deve superar 30 dias, à exceção de casos complexos, cuja prorrogação do prazo poderá ser autorizada pela Administração da Instituição;
- A decisão sobre a medida a ser adotada, após a análise do contexto e das provas, será tomada pela liderança do colaborador implicado, em conjunto com as áreas de RH e Jurídica;
- A aplicação da penalidade ao infrator deve ocorrer o mais breve possível, logo após a decisão tomada;
- Eventuais dúvidas de interpretação e casos não previstos neste Código devem ser apresentados à Diretoria Acadêmica da FUCAMP.

15. GESTÃO DO CÓDIGO

Eventuais dúvidas, comunicados ou denúncias podem ser enviadas por meio do se *e-mail* dpo@unifucamp.edu.br ou procurada a Diretoria Acadêmica.